



Requerimento de Pagamento de Substituto de FG/CD/FCC

Memorando nº _____ / _____ - _____

Pelo presente, solicito à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o pagamento de substituição de chefia, na forma do parágrafo segundo do artigo 38 da Lei 8112/90, conforme os dados abaixo:

1. Dados do Titular

Nome*: _____	Ramal/telefone : _____
Setor de Lotação*: _____	SIAPE*: _____
Função*: _____	CD [] FG [] FCC ([])

*Preenchimento Obrigatório

2. Dados do Substituto

Nome*: _____	
Cargo*: _____	
Setor de Lotação*: _____	SIAPE*: _____
É substituto eventual / Vice-Diretor / Subcoordenador / Subchefe*: ([]) Sim. Informar o número e ano da Portaria: n° _____ / _____ ([]) Não. Se não, indico como o(a) substituto(a) apenas no período abaixo.	
É ocupante de Função*: ([]) Não ([]) Sim. Qual? _____	

*Preenchimento Obrigatório

3. Afastamentos / Substituições

Período de Substituição*: a partir de ____/____/____ até ____/____/____
Motivo*: _____ Anexar documentos que comprovam o afastamento

*Preenchimento Obrigatório

4. Declaração

Declaro que o substituto não está de férias, licença ou outro afastamento que o impeça de exercer a chefia no período informado e comprometo-me a atualizar este REQUERIMENTO caso ocorra alteração nas circunstâncias que o fundamentaram.

|_____|, |_____|/|_____|/|_____| | hora : |_____| | _____
Carimbo e Assinatura do Requerente

* **Artigos da Lei nº 8.112/90** - Consideram-se afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares para efeito de substituição, aqueles previstos na Lei 8.112, de 1990, a seguir discriminados:

- Art. 77 – férias;
- Art. 95 – afastamento para estudo ou missão no exterior, conforme regulamento contido no decreto nº 5.707/2006.
- Art. 97 – ausências do serviço para doar sangue (um dia); alistamento eleitoral (dois dias); casamento, falecimento do cônjuge, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos (oito dias);
- Art. 102 – participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento;
- Art. 103 – juri e outros serviços obrigatórios previstos em lei; licença à gestante, à adotante e à paternidade; para tratamento da própria saúde; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- Art. 147 – afastamento preventivo (até sessenta dias, prorrogável por igual período);
- Art. 149 - participar de comissão de sindicância (trinta dias, prorrogável por igual período); processo administrativo disciplinar ou inquérito (sessenta dias, prorrogável por igual período).